

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20323.91160-93



Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que *dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências*, para dispor sobre a oferta de imunossupressores utilizados em transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano no Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“**Art. 2º-A.** O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibilizará todos os medicamentos imunossupressores necessários para a realização de transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em geral, os transplantes de órgãos, células e tecidos são a última opção terapêutica de pacientes com afecções graves como, por exemplo, insuficiências renal, hepática e cardíaca, doenças da córnea e doenças hematológicas.

Em geral, além do sofrimento decorrente de suas doenças, pacientes enfrentam momentos de grande angústia na fila do transplante à espera de um doador imunologicamente compatível, além da expectativa de

se submeteram a uma cirurgia de grande porte, com risco de complicações de natureza complexa e potencialmente graves.

Como se isso não bastasse, a imprensa tem reportado sobre a indisponibilidade, no Sistema Único de Saúde (SUS), das medicações imunossupressoras necessárias para o controle dos pacientes em fase de pós-transplante. Pelas notícias veiculadas, isso tem ocorrido em várias unidades da Federação.

Sabe-se que esses medicamentos são fundamentais para o sucesso do procedimento, haja vista que impedem fenômenos imunológicos como a rejeição do órgão transplantado ou a doença enxerto versus hospedeiro, no caso dos transplantes de medula óssea. Ou seja, a indisponibilidade da terapia imunossupressora coloca em risco o sucesso do tratamento e, por conseguinte, a vida do paciente.

Diante disso, julgamos necessária e urgente a atuação do Parlamento para assegurar aos pacientes do sistema público de saúde o pleno acesso a esses medicamentos.

Assim, apresentamos projeto de lei que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Lei de Transplantes), para determinar que o SUS disponibilize todos os medicamentos imunossupressores necessários para a realização de transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA